

DECRETO S/Nº, DE 29 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA AO ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SSVP, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos Artigos 76, inciso XII e 120, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com o fulcro na Lei Municipal nº 303/2015, de 28 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO as informações feitas pela Secretária Municipal da Saúde, de que o Município só poderá disponibilizar a profissional da saúde por 08 (oito) horas semanais;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo artigo 1º e seu parágrafo único e artigo 2º, ambos da Lei Municipal nº 303/2015, de 28/01/2015, e as cláusulas e condições pactuadas no Termo de Cessão de Recursos Humanos celebrado entre as partes em 06/02/2015;

CONSIDERANDO finalmente que o prazo de 06 (seis) meses, estabelecido pelo decreto s/nº de 09 de fevereiro de 2015, findar-se-á no dia 08 de agosto de 2015, e que em face da demanda do serviço público torna-se imprescindível o retorno da servidora às atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, mas que devemos imbuir de esforços para o atendimento mínimo à demanda do Abrigo São Francisco de Assis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedida, sem ônus para o cessionário, a servidora **Maidistânia Ádila Ferreira**, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro III, matrícula funcional nº 318-2, para prestar 08 (oito) horas de serviços por semana, durante 6 (seis) meses, a partir do dia 09 de agosto de 2015, ao Abrigo São Francisco de Assis SSVP, localizado na Avenida Unai nº 200.

§ 1º. O dia e horário será estabelecido pela Secretária Municipal da Saúde.

§ 2º. O Abrigo São Francisco de Assis SSVP de Natalândia cumprirá rigorosamente todas as cláusulas e condições do convênio pactuado em 06 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Natalândia-MG, 29 de julho de 2015.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal